

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 2.134, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

Concede Pensão Policial-Militar em favor de LUCIANA LOBO DA SILVA, viúva do 3º SGT PM WILDER OLIVEIRA BAPTISTA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no art. 77, combinado ao art. 79, alínea “a”, da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, com a redação dada pela Lei nº 6.049, de 11 de junho de 1997, e art. 48, inciso II, da Constituição Estadual;

Considerando os termos do Processo nº 2020/915138,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida Pensão Policial-Militar mensal, no valor de R\$ 2.484,10 (dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e dez centavos), em favor de LUCIANA LOBO DA SILVA, viúva do 3º SGT PM WILDER OLIVEIRA BAPTISTA, falecido no dia 25 de abril de 2020, em virtude de acidente em serviço, cabendo à dependente 100% (cem por cento) do benefício concedido, a contar de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º A Pensão Policial-Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de 3º SGT PM a que foi promovido “post-mortem”, assim discriminados:

Soldo.....	R\$	981,86
Gratificação de Risco de Vida (100%).....	R\$	981,86
Gratificação de Habilitação do Policial Militar (20%).....	R\$	196,37
Gratificação Tempo de Serviço Militar (15%).....	R\$	324,01
Provento Mensal.....	R\$	2.484,10

Parágrafo único. A Pensão Policial-Militar de que trata este artigo será reajustada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, na data-base de 1º de janeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo de acordo com a data constante no art. 1º deste ato.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de janeiro de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO Nº 2.240, DE 21 DE MARÇO DE 2022

Concede Pensão Especial Militar em favor de ERICA OLIVEIRA DA LUZ PAIXÃO, viúva do 3º SGT PM RG 35685 RÔMULO ROGÉRIO FERREIRA DA COSTA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no art. 77, combinado ao art. 79, alínea “a”, da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, com a redação dada pela Lei Estadual nº 6.049, de 11 de junho de 1997, e art. 48, inciso II, da Constituição Estadual e;

Considerando os termos dos Processos nº 2020/704622, 2021/1249361 e 2021/1206276,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial Militar mensal, no valor de R\$ 2.262,94 (dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos), em favor de ERICA OLIVEIRA DA LUZ PAIXÃO, viúva do 3º SGT PM RG 35685 RÔMULO ROGÉRIO FERREIRA DA COSTA, falecido no dia 27 de abril de 2020, em virtude de acidente em serviço, cabendo à dependente 100% (cem por cento) do benefício concedido, a contar de 11 de setembro de 2020.

Art. 2º A Pensão Especial Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de 3º SGT PM a que foi promovido “post-mortem”, assim discriminados:

Soldo.....	R\$	935,10
Gratificação de Risco de Vida (100%).....	R\$	935,10
Gratificação de Habilitação do Policial Militar (20%).....	R\$	187,02
Gratificação Tempo de Serviço Militar (10%).....	R\$	205,72
Provento Mensal.....	R\$	2.262,94

Parágrafo único. A Pensão Especial de que trata este artigo será reajustada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, na data-base de 1º de janeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo de acordo com a data constante no art. 1º deste ato.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de março de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 864605

D E C R E T O Nº 2679, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 7.798.374,85 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da

Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 7.798.374,85 (Sete Milhões, Setecentos e Noventa e Oito Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011569514987658 - SEDOP	0301	444042	1.300.000,00
071011751214897644 - SEDOP	0301	449051	74.237,99
081012781214998321 - SEEL	0301	339039	1.641.400,59
111060412212972536 - Casa Militar	0301	339030	90.000,00
111060412212978315 - Casa Militar	0301	339015	110.000,00
111060412212978315 - Casa Militar	0301	339033	300.606,00
111060412212978315 - Casa Militar	0301	339039	260.000,00
111060412212978315 - Casa Militar	0301	449052	100.000,00
111060412212978407 - Casa Militar	0301	339039	714.000,00
141012060814918710 - SEDAP	0101	339030	150.000,00
291012678214867429 - SETRAN	0301	444042	1.814.327,70
341010412115087679 - FDE	0101	444042	430.000,00
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	0101	449052	471.000,00
462021339215038842 - FCP	0101	339031	15.000,00
582012333112978311 - CEASA	0261	339046	19.708,63
582012360514916639 - CEASA	0261	339037	308.093,94
TOTAL			7.798.374,85

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0301	449051	74.237,99
081012781114997659 - SEEL	0101	449051	110.000,00
081012781114998794 - SEEL	0101	449051	70.000,00
141012060814918705 - SEDAP	0101	339030	150.000,00
311010618215027563 - CBM	0301	449051	1.641.400,59
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	0101	339039	471.000,00
462021339215038843 - FCP	0301	449039	2.088.933,70
462021339215038928 - FCP	0101	339036	15.000,00
472011336215098906 - FCG	0101	449052	250.000,00
562012163114978366 - ITERPA	0301	339014	178.770,96
562012163114978366 - ITERPA	0301	339039	1.571.229,04
582012312212978338 - CEASA	0261	339039	308.093,94
582012312212978338 - CEASA	0261	339046	19.708,63
852010612212978338 - CPC	0301	339039	850.000,00
TOTAL			7.798.374,85

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de outubro de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 2680, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 140.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
722012312212978339 - JUCEPA	0661	319011	140.000,00
TOTAL			140.000,00